



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

---

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 001**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019 (PAE 160/2019)**

Prezados(as) licitantes,

Abaixo o pedido de esclarecimentos, que veio através de e-mail, datado de 31/05/2019 às 14h55, que segue com devida resposta e será publicado no sistema COMPRASNET.

---

**De:** Bruno Castro - MS Segurança Eletrônica [<mailto:bruno.msseguranca@gmail.com>]

**Enviada em:** sexta-feira, 31 de maio de 2019 14:55

**Para:** Pregoeiros <[pregoeiros@tre-mt.jus.br](mailto:pregoeiros@tre-mt.jus.br)>

**Assunto:** ESCLARECIMENTO - EDITAL 19/2019

Boa tarde,

Analisando o edital 19/2019, restaram alguma dúvidas, a qual conto a gentil colaboração para saná-las conforme listado abaixo.

1) Quanto a exigência de certidão do CREA com profissional na categoria de engenheiro eletricista é necessário para onde? Para a cerca elétrica do TRE ou para o monitoramento dos 7 cartórios eleitorais? Essa certidão faz-se necessária no momento do envio da documentação na fase de habilitação pela empresa vencedora?

2) A exemplo do pregão 45/2018 onde os serviços licitados foram realizados por item, cabendo aos interessados participarem em quantos itens desejar, por que o atual certame não seguiu a mesma linha? Os 7 itens estão agrupados num mesmo grupo, impossibilitando que seja cadastrado a proposta apenas para determinado local. Na forma atual, é preciso preencher todas as 7 cidades.

Quando da realização por item mostra-se mais vantajosa tanto a administração pública, quanto as empresas interessadas. À administração por conseguir melhores preços no quesito economicidade e as empresas por poderem oferecer melhor preço e serviço apenas nas cidades onde possua capacidade técnica operacional para a realização dos serviços.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

---

Fico no aguardo.

Obrigado.

Att.,

**Bruno Castro**

**Gerente de Operações**

**MS Segurança Eletrônica 24H**

---

Prezado(a) licitante, segue abaixo as respostas ao seu questionamento:

### **A Unidade técnica respondeu:**

**“Quanto a certidão do CREA se faz necessário para todos os locais, podendo ser o mesmo profissional que responder pela Sede também responder pelos Cartórios do Interior; sim referida documentação poderá ser enviada quando da habilitação.**

**Em questão da Sede estar juntamente com as 7 (sete) cidades do interior, deverá a empresa participar de todos juntos por ser a forma proposta a mais viável pelo entendimento desta Seção, não ficando nenhuma prejudicada”.**

Cuiabá 05 de junho de 2019.

**Sandro Gonçalves Delgado**

Pregoeiro